



**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº6/2019**

**OBJETO:
COMPETIÇÃO**

OUTORGANTES

- 1. Federação Portuguesa de Paraquedismo**
- 2. Paraclube Nacional “os Boínas Verdes”**



CONTRATO PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº06/2019

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO, pessoa coletiva sob a forma de Associação sem fins lucrativos, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho nº49/96 de 28 de Maio de 1996, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº124 e renovado pelo Despacho nº4080/2015, de 6 de abril, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº79, de 23.04.2015, com sede na Rua da Unidade nº9, 7000-719 Évora, NIPC 503.252.638, aqui representada por Eduardo Manuel Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção (adiante designada por **FEDERAÇÃO** ou 1.ª **OUTORGANTE**);

E

Paraclube Nacional "Os Boínas Verdes", pessoa coletiva Nº501.621.350, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 4 – 2260-439 Vila Nova da Barquinha, aqui representada por Carlos António C. Hernandez Jerónimo, na qualidade de Presidente da Direcção (adiante designada como **Paraclube**, ou 2.ª **OUTORGANTE**);

CONSIDERANDO QUE:

- A. A **FEDERAÇÃO**, por via do estatuto de utilidade pública desportiva de que é titular, tem como fim estatutário e legal, *inter alia*, promover, regulamentar e dirigir a prática do Paraquedismo a nível nacional, em todas as suas vertentes;
- B. Entre a **FEDERAÇÃO** e o **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, I.P.** (adiante IPDJ) é celebrado anualmente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei nº93/2014, de 23 de junho e de acordo com o Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro -, nos termos do qual é concedida pelo segundo à primeira uma comparticipação financeira para a execução do seu programa de desenvolvimento desportivo;



- C. Em 28.06.2019 a **FEDERAÇÃO** e o **IPDJ** celebraram o Contrato Programa nºCP/44/DDF/2019, referente ao Programa de Desenvolvimento Desportivo do Paraquedismo para o ano de 2019.
- D. O **PARACLUBE** dedica-se ao desenvolvimento do Paraquedismo na região de Vila Nova da Barquinha, com a organização da 2ª Prova da 20ª Taça de Portugal de PA, dinamizando assim a modalidade, desenvolvendo o Paraquedismo na região e na área da competição.
- E. Pela organização *supra* exposto, o **PARACLUBE** recebeu apoio financeiro da **FEDERAÇÃO**.

Assim, é celebrado o presente Contrato Programa, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo – que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO DO CONTRATO)

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira o **PARACLUBE** pelo apoio que esta prestou à **FEDERAÇÃO** na promoção e desenvolvimento do Paraquedismo e turismo na região de Vila Nova da Barquinha, no ano de 2019.

CLÁUSULA 2.ª

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. A determinação da comparticipação financeira a entregar pela **FEDERAÇÃO** aos clubes e associações de Paraquedismo no ano de 2019 foi calculada em função dos seguintes critérios: As competições e eventos que os mesmos organizaram, sendo o apoio para fazer face às despesas de alimentação, alojamento e meios aéreos. O apoio financeiro só será concedido se o evento se realizar, com o número de mangas exigidas para a homologação do evento.



se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pela **FEDERAÇÃO**.

CLÁUSULA 7.^a

(VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 8.^a

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA 9.^a

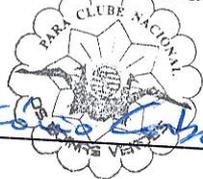
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica da **FEDERAÇÃO**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão dirimidos pelo Tribunal Arbitral do Desporto, nos termos da Lei n.º 74/2013, de 06 de setembro.

Assinado em Évora, em 28/06/2019 dois exemplares de igual valor, ficando um para cada Outorgante.

O Presidente do Paraclube Nacional

“Os Boínas Verdes”



Carlos António C. Hernandez Jerónimo

(Carlos António C. Hernandez Jerónimo)

O Presidente da Federação Portuguesa

de Paraquedismo



Eduardo Manuel Rodrigues

(Eduardo Manuel Rodrigues)